



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.582, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 – 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.034 – Manutenção do Consórcio CIMOG
100 – Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer à abertura de crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em igual importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#):

42
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 – 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição